



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.555/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas do exercício de 2014 da Administração Municipal, gestão do então Prefeito Jair Correa, faz saber:

Considerando o Processo nº.03851/201-5, 00514/2014-2, 00515/2014-7, encaminhado através do Ofício 00910/2017-4 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relatando quanto ao Parecer Prévio TC 073/2016 – Manifestação Técnica 468/2016 – ITC 1.587/2016 e RTC 452/2015, enunciados no Processo TC 3.851/2015 que versa sobre a Prestação de Contas Anual/2014.

Considerando o disposto no § 1º do art. 230, 231 § único e art. 234 do Regimento Interno desta Casa, c/c o Inciso X do art. 16, 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 71 da Constituição Estadual, e, art. 82 § 1º da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprovou na Sessão Ordinária do dia 16/10/2017, Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Pares que compõem a Comissão de Finanças, Vereadores: Jean Menezes – Presidente; Joel Celestrini – Relator; e Rosa Ivania Euzebio dos Santos – Membra.

**Art. 2º** As contas da gestão Administrativa do Ex-Prefeito Municipal de Linhares, Senhor Jair Correa, relativas ao exercício de 2014, ficam aprovadas com ressalvas na forma recomendada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete.

*Ricardo Bonomo Vasconcelos*

**Presidente**